

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 210210PP00007 LICITAÇÃO N°. 00007/2021

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL - REGISTRO DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PRAÇA PREFEITO ANTÔNIO ROLIM, 01 - CENTRO - BOM JESUS - PB.

CEP: 58930-000 - Tel.: (083) 3559-1021.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.923.989/0001-17, doravante denominado simplesmente ORC, e que neste ato é também o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através do Pregoeiro Oficial assessorado por sua Equipe de Apoio, as 09:45 horas do dia 16 de Março de 2021 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, tipo menor preço, e o fornecimento realizado na forma parcelada; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando o Registro de Preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

1.0.DO OBJETO

- 1.1.Constitui objeto da presente licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.
- 1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência Anexo I deste instrumento, onde consta, inclusive, a estimativa de quantidades a serem contratadas pelo ORC. O presente certame objetiva selecionar a proposta mais vantajosa visando formar Sistema de Registro de Preços para contratações futuras.
- 1.3.0 Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, nos termos do Anexo IV e nas condições previstas neste instrumento.
- 1.4.Os preços registrados neste procedimento, terão a validade de 12(doze) meses, a partir da data de publicação do extrato da Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, e a execução do objeto ora licitado será de acordo com as necessidades do ORC no referido período.
- 1.5.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de compra para suprir demanda específica AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.
- 1.6. Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à proposta de preços e a habilitação para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues ao Pregoeiro até as 09:45 horas do dia 16 de Março de 2021, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes. 2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

- 2.3.Qualquer pessoa cidadão ou licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório deste certame, se manifestada por escrito e dirigida ao Pregoeiro, até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.
- 2.4. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, considerado da data em que foi devidamente recebido o pedido.
- 2.5.A respectiva petição será apresentada da seguinte forma:
- 2.5.1.Protocolizando o original, nos horários de expediente acima indicados, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 - Terreo - Centro - Bom Jesus - PB.

3.0.DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

- 3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:
- 3.1.1.ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES;
- 3.1.2.ANEXO II MODELOS DE DECLARAÇÕES; 3.1.3.ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE HABILITAÇÃO;
- 3.1.4.ANEXO IV MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO;
- 3.1.5.ANEXO V MINUTA DO CONTRATO.
- 3.2.A obtenção do Edital poderá ser feita da seguinte forma:
- 3.2.1.Junto ao Pregoeiro: gratuitamente; e
- 3.2.2.Pelo site: www.tce.pb.gov.br.

4.0.DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal $\ensuremath{\text{n}^{\circ}}$ 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0.DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1.0 prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão do Pedido de Compra:

Entrega: Imediata.

- 5.2.0 fornecimento será executado de acordo com as especificações definidas no correspondente Termo de Referêncial, anexo a este instrumento. Na hipótese do referido termo não estabelecer o local para a entrega, observada a demanda e oportunidade, essa será feita na sede do ORC ou em uma das unidades administrativas, por ele indicada, que compõe a sua estrutura operacional. 5.3.0 prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2021, considerado da data de sua assinatura.
- 5.4. As despesas decorrentes do objeto deste certame, correrão por conta da seguinte dotação: Recursos Próprios do Município de Bom Jesus.
- 5.5.Quando a validade da Ata de Registro de Preço ultrapassar o exercício financeiro atual, as despesas decorrentes de eventuais contratações futuras, correrão por conta das respectivas dotações previstas no orçamento do exercício financeiro posterior.

6.0.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 6.1.Os proponentes que desejarem participar deste certame deverão entregar ao Pregoeiro dois envelopes fechados indicando, respectivamente, PROPOSTA DE PREÇOS e DOCUMENTAÇÃO, devidamente identificados, acompanhados da respectiva declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, nos termos definidos neste instrumento convocatório.
- 6.2.A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.
- 6.3.Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.
- 6.4.Não serão aceitos envelopes Propostas de Preços e Documentação enviados via postal. Hipótese em que os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.
- 6.5.Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto ao Pregoeiro, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, ficará subentendido que o licitante abdicou da fase de lances verbais.
- 6.6.É vedada à participação em consórcio.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto ao Pregoeiro, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.
- 7.2. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

- 7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da Lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- 7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para formular verbalmente lances, negociar preços, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Na hipótese de procuração seja particular deverá ser reconhecida a firma em cartório do respectivo signatário.
- 7.2.3.0 representante legal e o procurador deverão identificar-se apresentando documento oficial que contenha foto.
- 7.3. Estes documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro antes do início da sessão pública em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio.
- 7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará sumariamente o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, o Pregoeiro receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.
- 7.5.No momento de abertura da sessão pública, cada licitante, por intermédio do seu representante devidamente credenciado entregará ao Pregoeiro, em separado de qualquer dos envelopes, a seguinte documentação:
- 7.5.1. Declaração de Elaboração Independente de Proposta Anexo II.
- 7.5.2.Declaração dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo Anexo III; e
- 7.5.3.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3° da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerado microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada por profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06:
- 7.5.3.1.0 Pregoeiro poderá promover diligência, na forma do Art. 43, §3°, da Lei 8.666/93, destinada a esclarecer se o licitante é, de fato e de direito, considerado microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.0.DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS PROPOSTA DE PREÇOS - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

- O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:
- 8.2.Proposta elaborada em consonância com as especificações constantes deste instrumento e seus elementos Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, assinada por seu representante legal, contendo no correspondente item cotado: discriminação, marca e/ou modelo e outras características se necessário, quantidade e valores unitário e total expressos em algarismos.
- 8.3. Será cotado um único preço para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicação em contrário está sujeita a correção observando-se os seguintes critérios:
- 8.3.1. Falta de dígitos: serão acrescidos zeros;
- 8.3.2. Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.
- 8.4.A quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.
- 8.5.A Proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.
- 8.6. Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

- 8.7. Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.
- 8.3.No caso de alteração necessária da proposta feita pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, decorrente exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.
- 8.9.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do ato convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da proposta.
- 8.10.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.
- 8.11.Nas licitações para aquisição de mercadorias o participante indicará a origem dos produtos ofertados. A eventual falta da referida indicação não desclassificará o licitante.
 8.12.Será desclassificada a proposta que deixar de atender as disposições deste instrumento.

9.0.DA HABILITAÇÃO

9.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DOCUMENTAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL N°. 00007/2021 NOME PROPONENTE ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

9.2.PESSOA JURÍDICA:

- 9.2.1.Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ.
- 9.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir. Registro comercial, no caso de empresa individual. Estas exigências não se aplicam ao licitante que, quando da etapa de credenciamento no certame, já tenha apresentado de forma regular nos termos do presente instrumento convocatório, a referida documentação solicitada neste subitem.
- 9.2.3.Regularidade para com a Fazenda Federal Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
- 9.2.4. Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei.
- 9.2.6.Comprovação de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS, apresentando o respectivo Certificado de Regularidade fornecida pela Caixa Econômica Federal.
- 9.2.5.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n° 5.452, de 1° de maio de 1943.
- 9.2.6.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da Constituição Federal Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo Anexo II.
- 9.2.7.Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.
- 9.2.8. Comprovação de capacidade de desempenho anterior satisfatório, de atividade igual ou assemelhada ao objeto da licitação, feita através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.
- 9.2.9.Comprovação de regularidade da licitante junto a ORC CRC
- 9.3.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do referido índice não inabilitará o licitante.
- 9.4.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderá ser utilizada, a critério do Pregoeiro, a documentação cadastral de fornecedor, constante dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelo licitante, quando for o caso.

- 10.1.Na seleção inicial das propostas para identificação de quais irão passar a fase de lances verbais e na classificação final, observadas as exigências e procedimentos definidos neste instrumento convocatório, será considerado o critério de menor preço apresentado para o correspondente item.
- 10.2. Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas escritas, e após obedecido o disposto no Art. 3°, $\S2°$, da Lei 8.666/93, a classificação inicial para a fase de lances verbais, se fará através de sorteio.
- 10.3.Na presente licitação fase de lances -, será assegurada como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
- 10.4. Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate fase de lances -, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 05% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.
- 10.5.Ocorrendo a situação de empate fase de lances conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:
- 10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão
- 10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito; 10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.7.A situação de empate fase de lances -, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

- 11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.
- 11.2. Declarada aberta à sessão pública pelo Pregoeiro, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.
- 11.3.0 não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.
- 11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada ao recebimento das propostas de preços.
- 11.5.0 Pregoeiro receberá de cada representante os envelopes Proposta de Preços e Documentação e a declaração, separada de qualquer dos envelopes, dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação.
- 11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Propostas de Preços, rubricará o seu conteúdo juntamente com a sua Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências constantes no instrumento convocatório e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas.
- 11.7.Prosseguindo os trabalhos, o Pregoeiro analisará os documentos e as observações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, da classificação inicial, indicando a proposta de menor preço e aquelas em valores sucessivos e superiores em até dez por cento, relativamente à de menor valor, para cada item cotado. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião.
- 11.8.Não havendo para cada item licitado pelo menos três propostas nas condições acima definidas, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços oferecidos.
- 11.9.Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes dos licitantes inicialmente classificados, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta de maior preço. Serão realizadas tantas rodadas de lances verbais quantas se fizerem necessárias. Esta etapa poderá ser interrompida, marcando-se uma nova sessão pública para continuidade dos trabalhos, a critério do Pregoeiro.
- 11.10.Não serão aceitos lances com valores irrisórios, incompatíveis com o valor orçado, e deverão ser efetuados em unidade monetária nacional. A desistência em apresentar lance verbal, quando convidado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão do licitante apenas da etapa de lances verbais para o correspondente item cotado e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de classificação final das propostas.
- 11.11.Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
- 11.12. Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação somente do licitante que a tiver formulado, para confirmação das

suas condições habilitatórias. Constatado o atendimento pleno das exigências fixadas no instrumento convocatório, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o respectivo item, objeto deste certame, após o transcurso da competente fase recursal, quando for o caso.

- 11.13.Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender as exigência habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda as disposições do instrumento convocatório.
- 11.14.Os licitantes que aceitarem cotar seus itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, serão devidamente relacionados na Ata de Registro de Preços na forma de anexo, objetivando a formação de cadastro de reserva, para o caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado, nas hipóteses previstas na norma vigente. Se houver mais de um licitante nesta situação, a classificação se dará segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.
- 11.15.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e licitantes presentes.
- 11.16.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:
- 11.16.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição; 11.16.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão da eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;
- 11.16.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 11.17.Os documentos apresentados pelos licitantes no Credenciamento e os elementos constantes dos envelopes Proposta de Preços e Documentação que forem abertos, serão retidos pelo Pregoeiro e anexados aos autos do processo. No mesmo contexto, o envelope Documentação, ainda lacrado, do licitante desclassificado ou que não logrou êxito na etapa competitiva que não for retirado por seu representante legal no prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos da data de homologação do presente certame, será sumariamente destruído.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

- 12.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I Termo de Referência Especificações, na coluna código:
- 12.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 12.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

13.0.DOS RECURSOS

- 13.1.Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, observando-se o disposto no Art. 4°, Inciso XVIII, da Lei 10.520/02.
- 13.2.0 acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 13.3.A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.
- 13.4. Decididos os recursos, a autoridade superior do ORC fará a adjudicação do objeto da licitação ao proponente vencedor.
- 13.5.O recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio do Pregoeiro, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 16:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Praça Prefeito Antônio Rolim, 01 Terreo Centro Bom Jesus PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

- 14.1.Concluído a fase competitiva, ordenada às propostas apresentadas, analisada a documentação de habilitação e observados os recursos porventura interpostos na forma da legislação vigente, o Pregoeiro emitira relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Adjudicação e Homologação da respectiva licitação, quando for o caso.
- 14.2.A autoridade superior do ORC poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pelo Pregoeiro, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 15.1. Homologada a licitação pela autoridade superior do ORC, será formalizada a correspondente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo, obrigacional, onde constarão os preços a serem praticados para os correspondentes itens, os órgãos integrantes e respectivos fornecedores, com características de compromisso dos mesmos, se convocados, virem celebrar o contrato ou documento equivalente, para execução do objeto licitado, nas condições definidas neste instrumento e seus anexos e propostas apresentadas.
- 15.2.A convocação para assinatura da referida Ata será feita com antecedência mínima de 05 (cinco) dias consecutivos, prorrogáveis por igual período, quando durante o seu transcurso for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo devidamente justificado. Colhidas as assinaturas, deverá ser publicado o seu extrato na imprensa oficial.
- 15.3.Caso o fornecedor primeiro colocado, após convocação, não comparecer ou recusar a assinar a Ata, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste instrumento, serão convocados os demais licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, mantido o preço do primeiro classificado no certame. O fornecedor com preço registrado, passará a ser denominado Detentor da Ata de Registro de Preços, após sua devida publicação.
- 15.4. Será incluído, na respectiva Ata na forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, objetivando a formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da Ata, nas seguintes hipóteses:
- 15.4.1.0 registro do fornecedor for cancelado em decorrência de:
- 15.4.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- 15.4.1.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo ORC, sem justificativa aceitável;
- 15.4.1.3.Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- 15.4.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do Art. 87 da Lei 8.666/93, ou no Art. 7° da Lei 10.520/02.
- 15.4.2.0 cancelamento do registro de preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:
- 15.4.2.1. Por razão de interesse público; ou
- 15.4.2.2.A pedido do fornecedor.
- 15.5.Na ocorrência de cancelamento do registro de preços para determinado item, poderá o ORC proceder à nova licitação para efetivar a correspondente contratação, sem que caiba direito a recurso ou indenização.
- 15.6.Serão registrados na Ata:
- 15.6.1.Os preços e quantitativos do licitante mais bem classificado durante a fase competitiva; e
- 15.6.2.Na forma de anexo, os licitantes que aceitarem cotar os itens com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame. O referido anexo consiste na correspondente Ata de realização da sessão pública desta licitação.
- 15.6.3.A ordem de classificação dos licitantes registrados na Ata deverá ser respeitada nas contratações.
- 15.7.É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata, inclusive o acréscimo de que trata o § 1° do Art. 65 da Lei 8.666/93.
- 15.8.A existência de preços registrados não obriga a administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 15.9. Decorrido o prazo de validade da proposta apresentada, sem que haja convocação para a assinatura da Ata, os licitantes estarão liberados dos compromissos assumidos.
- 15.10.A referida Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.
- 15.11.As contratações que se enquadrarem nas situações elencadas no Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações, poderão ter sua duração prorrogada, observado os prazos estabelecidos na legislação e as disposições deste instrumento e seus anexos, devendo ser dimensionada com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para o ORC.

16.0.DO GERENCIAMENTO DO SISTEMA

- 16.1.A administração e os atos de controle da Ata de Registro de Preços decorrente da presente licitação será do ORC, através do Departamento de Compras, atuando como Gerenciador do Sistema de Registro de Preços.
- 16.2. Caberá ao gerenciador a realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação de vantajosidade, acompanhando os preços praticados para os respectivos itens registrados, nas mesmas condições ofertadas, para fins de controle e, conforme o caso, fixação do valor máximo a ser pago para a correspondente contratação.

17.0.DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 17.1.A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada:
- 17.1.1.Pelo ORC, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle da ata de registro de preços, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.
- 17.1.2.Por órgãos ou entidades da administração pública não participantes do presente certame, atendidos os requisitos deste instrumento convocatório, que fizerem adesão à ata de registro de preços, mediante a anuência do órgão gerenciador:

- 17.1.2.1.Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
- 17.1.2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.3.As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
- 17.1.2.4.0 quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de precos para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
- 17.1.2.5. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 17.1.2.6.Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
- 17.2.O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

18.0.DA CONTRATAÇÃO

- 18.1.As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e nas disposições do Art. 62, da Lei 8.666/93, e a contração será formalizada por intermédio de:
- 18.1.1. Pedido de Compra quando o objeto não envolver obrigações futuras, inclusive assistência e garantia.
- 18.1.2.Pedido de Compra e Contrato, quando presentes obrigações futuras.
- 18.2.O prazo para retirada do Pedido de Compra, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
- 18.3.O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Pedido de Compra e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
- 18.4.Não atendendo à convocação para retirar o Pedido de Compra, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
- 18.5.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Pedido de Compra no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
- 18.6.O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 18.7.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e realizado na forma de fornecimento parcelada.
- 18.8.A supressão do item registrado poderá ser total ou parcial, a critério do gerenciador do sistema, considerando-se o disposto no Art. 15, § 4°, da 8.666/93.

19.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1.Quem, convocado dentro do prazo de validade da respectiva ata de registro de preços, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, declarar informações falsas ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores SICAF do Governo Federal e de sistemas semelhantes mantidos por Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.
- 19.2.As referidas sanções descritas também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela Administração.
- 19.3.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a advertência; b multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

19.4. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

19.5.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado e publicado no cadastro correspondente.

20.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO DO OBJETO

20.1. Executada a presente contratação e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo ORC obedecerão, conforme o caso, à disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

21.0.DO PAGAMENTO

- 21.1.O pagamento será realizado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.
- 21.2.O desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.
- 21.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.
- 21.4. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = indice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

22.0.DO REAJUSTAMENTO

- 22.1.Preços registrados revisão:
- 22.1.1.No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente registrado o gerenciador do sistema, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando o fornecedor do compromisso assumido sem aplicação de penalidades, ou determinar a negociação.
- 22.1.2.Quando o preço registrado tornar-se superior ao praticado no mercado por motivo superveniente, o gerenciador do sistema convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações. Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.
- 22.1.3.Na ocorrência do preço de mercado torna-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:
- 22.1.3.1.Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- 22.1.3.2.Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 22.1.4.O realinhamento deverá ser precedido de pesquisa de preços prévia no mercado, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis que assegurem o levantamento adequado das condições de mercado, envolvendo todos os elementos materiais para fins de guardar a justa remuneração do objeto contratado e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.
- 22.1.5. Definido o valor máximo a ser pago pelo ORC, o novo preço para o respectivo item deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estará o fornecedor vinculado.
- 22.1.6.Não havendo êxito nas negociações, o ORC deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

22.2.Preços contratados - reajuste:

- 22.2.1.Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.
- 22.2.2.Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
- 22.2.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

- 22.2.4.No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 22.2.5.Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 22.2.6.Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 22.2.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. 22.2.8.0 reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

23.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 23.1.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.
- 23.2.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.
- 23.3.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- 23.4.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.
- 23.5.0 ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução da contratação, cientificando devidamente o Contratado.
- 23.6.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.
- 23.7.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.
- 23.8.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação do Pregoeiro, sendo facultada ao mesmo ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.
- 23.9.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Cajazeiras.

Bom Jesus - PB, 02 de Março de 2021.

FRANCISCO NAILSON PERETRA LEITE

Pregoeiro Oficial



ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

2.0. JUSTIFICATIVA

- 2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela.
- 2.2.As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Adaptador flange 20	Un	80
2	Adaptador flange 32	Un	80
3	Adaptador flange 50	Un	60
4	Adaptador soldável curto 20	Un	150
5	Adaptador soldável curto 25	Un	100
6	Adesivo plástico pote 175g	Un	20
7	Adesivo poli tubes 17g	um	20
8	Adesivo poli tubes 75g	um	20
9	Aguarrás 11t	lt	30
10	Arame galvanizado 18	kg	20
11	Arco de Serra	Un	2
12	Argamassa c/ 15kg	Un	150
13	Assento sanitário	Un	20
14	Bacia c/ caixa acoplada	Un	15
15	Bacia sanitária convencional	Un	20
16	Balde preto p construção 12L	Un	10
17	Barra canaleta 2x10x2	Un	10
18	Base para relés (primeira linha)	Un	100
19	Bloco 08 furos	Un	10000
20	Bocal com rabicho	Un	100
21	Boia p/ caixa d'água	Un	55
22	Bomba submersa 5 polegadas	Un	5
23	Bota nº 39	Un	15
24	Bota nº 40	Un	15
25	Bota nº 41	Un	15
26	Bota nº 42	 and a contract of the contract of	15
27	Braço al tempo	Un ""	40
28	Brita	Un	\$ contract the second second
29	Broca de aço rápida 1/4	M	15
30		 Un	20
31	Broca de concreto 5mm	Un ''	20
32	Broxa retangular p/ pintura	Un	60
33	Bucha red 50x40 esgoto	Un	20
33 34	Bucha red 75x50	Un	20
35	Bucha p/ fixação 10mm	Un	20
36	Bucha red 100x75 Cabo flex5 1.5mm	Un	20
37		mt	10
38	Cabo rigido 6.0mm Cadeado E 20mm	 mt	20
39		Un	20
40	Cadeado E 25mm	Un	20
40	Caixa d'água 1.000L	Un	17
5 -	Caixa med poli monofásica	Un	25
42	Caixa med poli trifásica	Un	25
43	Caixa p/ ferramenta	Un	4
44	Caixa p/massa	 Un	5
45	Caixa sifonada 100 esgoto	Un	70
46	Caixa sifonada branca	Un	70
47	Cal Pintura	Un	100
48	Câmara de ar p/ carro de mão	Un	35
49	Cabo flex 2,5mm	mt	10
50	Cabo flex 4.0mm	mt	10

51	Carro de mão pneu maciço		
52	Cerâmica	Un	30
53	Chapéu com Protetor de Nuca/tecido	Un	200
54	Chave de fenda	Un	30
55	Chave estrela	Un	20
56	Chibanca	Un	10
57	Chuveiro branco	Un	50
58	Cimento	Un	25
59	Cola branca	sc	500
60	Colher de pedreiro	Un	10
61	Coluna 3/8 6mt	Un	50
62	Coluna 5/16 6mt	mt	70
63	Coluna com lavatório	mt	100
64	Compensado plastificado	Un	8
65	Cone p sinalização	Un	20
66	Conector p/ haste	Un	20
67	Corda multi. N° 10	Un	20
68	Corda multi.verde nº 8	. mt	30
69	Cordão paralelo flex 2x1.5	mt	40
70	Cordão paralelo flex 2x1.5	mt	3
71	Corrente soldada	mt	3
72	Desempenadeira dentada	kg	30
73	Desempenadeira lisa	un	30
74	Dobradiça 850x3,1/2 zincada	un	30
75	Eletrodotudo rosc 3mts 1	Un	50
76	Eletrodotudo rosc 3mts 1	Un	40
77	Enxada	Un	30
78	Engate flexivel 50cm	Un	10
79	Escova de caiação 12 x 4,5 / Retangular	Un	40
80	Esmalte sintético 0.9	Un	12
81	Esmalte sintético 3.6	Un	30
82	Extensão O5mts	Un	40
83	Extensão 10mts	mt	10
84	Fechadura externa	mt	10
85	Fechadura interna	Un	20
86	Fechadura sobrepor	Un	20
87	Fita de aço	Un	30
88	Fita isolante 10m	mt	10
89	Fita métrica	Un	30
90	Foice gavião	Un	10
91	Forra de madeira	Un	6
92	Furadeira de impacto	Un.	20
93	Joelho esgoto 50mm	Un	4
94	Joelho 90° esgoto 200mm	Un .	50
95	Joelho 90° Soldável 20mm	Un	50
95 96	Joelho 90° Soldavel 25mm	Un	50
97	Joelho 90° Soldavel 25mm	Ün	50
98	Joelho 90° galve 2 2/1	Un	50
99	Joelho sold. 20 liso	Un	60
100	Kit de chave combinada	Un	60
101	Kit de chave combinada Kit de chave halen	Un	5
102	Lajota de ceramica	Un	5
103	Lamina de Serra manual 12	Un	1000
103	Lima triângulos	Un.	20
105	Lixa de massa	Un	10
106	Lixa p/ ferro	Un.	300
107	Luva 25x3/4 rosc	Un	50
108	Luva Galvanizada 40cm	Un	60
109	Luva sold. 20 lisa	• • • • • • • • • • • • • • • • • • • •	60
110	Luva sold. 25 lisa	Un	60
111	Madeira serrada verm. (caibro)	Un	60
112	Madeira serrada verm. (Calbro) Madeira serrada verm. (linha)	mt 	150
113	Madeira serrada verm. (11nha) Madeira serrada verm. (ripa)	mt 	60
L13	Madeira serrada verm. (ripa) Madeira serrada verm. (tabua)	mt	150
115	Mangueira cristal 4	mt	60
16	Marreta de borracha	mt	100
17	Martelo 25mm	Un Un	20
18	Mascara respiratória c/ filtro		a seem a second in a consequence of the
119	Massa acrilico latão	Un	50
L20	Massa corrida	Un Un	100
21	Motor Bomba 1.00hp 220v motor		100
22	Motor Bomba 0.5hp 220v motor	Un	10
	Oculos de proteção incolor	Un	5.
L23		Un	20 20
	DCILOS de segurança		20.
L24	Óculos de segurança Pincel	Un	
123 124 125 126	Oculos de segurança Pincel Pá de bico	Un Un	12 100

128	Paflon para lâmpadas	Un	100
129	Pedra para afiar Dupla face	Un	15
130	Picareta	Un	
131	Picareta Chibanca	y - 14 - 14 - 1	
132	Porta prensada 2.10x60	Un	
133	to a contract with the contract the contract of the contract o	Un	80
	Porta prensada 2.10x70	Un	80
134	Porta prensada 2.10x80	Un	80
135	Prego 3x8	kg	100
136	Rastelo 12 dentes /cabo de madeira	Un	
137	Rastelo para Grama		
138	Rebite rebuxe	Un	
139	the product of the second of t	Un	505
140	Registro 32mm	un	50
	Registro 50mm	un	50
141	Registro 60mm	un	20
142	Regulador de gás	Un	10
143	Rejunte		And the state of t
144	Relé fotoelétrico	kg	100
145	Roçadeira Costal a Gasolina	Un	80
146	ROÇAGETIA COSCAT A GASOTINA	Un	2
	Rolo para Pintura 24cm Lā	Un	6
147	Rolo para Pintura 5cm Espuma	Un	5
148	Rolo para Pintura 23cm Espuma	Un	6
149	Serrote Profissional com cabo de madeira 20 POL	Un	3
150	Solvente 1LT		4 ·- · · · · · · · · · ·
151	Tambor 50 litros	lt	100
152		Un	50
	T 90° Esgoto 200mm	un	10
153	T 90° Soldável 20mm	un	30
154	T 90° Soldável 25mm	un	30
155	T 90° Soldável 32mm	un	30
156	Telha estilo brasilit 183x110		60
157	Telha estilo brasilit 244x50	Un	for the second second
158	Telha colonial	Un	60
159		mil	15
	Tesoura de grama ? 12POL	Un	5
160	Tesoura de Poda Árvore	Un	12
161	Tinta acrilico 18L	Un	40
162	Tinta acrilico 3,6	Un	50
163	Tinta látex interna 18L	Un	
164	Tinta látex interna 3,6		60
165	Tinta p/ piso 3,6	Un	60
166		Un	60
Market Street Co. Co. C.	Tomada 2p+t	Un	100
167	Torneira de metal para pia	Un	25
168	Torneira p/ tanque 10cm	Un	10
169	Torneira p/lavatório	Un	50
170	Treliça 6mt	mt	70
171	Trincha 2 pol	Un.	50,
172	Trincha 3 pol		
173		Un	20
	Tubo 20mm soldável	mt	60
174	Tubo 25mm sold	mt	40
175	Tubo de esgoto 200mm	mt	50
176	Tubo de esgoto 100mm	mt	50
177	Tubo de esgoto 150mm	mt	60
178	Tubo de esgoto 40mm		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
179	Tubo de esgoto 50mm	mt	60.
180		mt	60
	Tubo de esgoto 75mm	mt	60
181	Tubo p/ caixa de descarga	Un	50
182	Tubo pvc agua soldável 50mm	mt	80
183	Tubo pvc agua soldável 60mm	mt	80
184	Tubo pvc agua soldável 32mm	mt	80
185	Tubo pvc agua soldável 25mm	mt	
186	Tubo pvc agua soldável 20mm		80
187	mule and added 20100	mt	80
	Tubo galvanizado 40mm	mt	80.
188	Valvula p/ lavatório em ABS	Un	20
189	Vassourão	Un	12
190	Vedanel (anel de vedação)	Un	20
191	Vergalhão 4.2	mt .	100
192	Vergalhão 5.0		the term of the te
193	Vergalhão de ferro 3/8	mt	100
194		mt	60
	Vergalhão de ferro 5/16	mt	60
	Verniz extra rápido 0,9	Un	40
195	Verniz extra rápido 3,6	Un	30
196	Vigota Trelisada 2m	Un	30
*** ** ** * * * * * * * * * * * * * *			10
196	Zarcão 18LT	[In	
196 197 198	Zarcão 18LT	Un	
196 197 198 199	Zarcão 18LT Painel para coluna 5/16 6mts	Un	100
196 197 198 199 200	Zarcão 18LT Painel para coluna 5/16 6mts Painel para coluna 3/8 6mts	Un Un	100 100
196 197 198 199	Zarcão 18LT Painel para coluna 5/16 6mts	Un	100

- 3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.
- 3.2. Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.
- 3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.
- 3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.
- 3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.
- 3.6. Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PRECOS

- 4.1.Havendo proposta ou lance vencedor com valor para o respectivo item relacionado acima, na coluna código:
- 4.1.1.Com indícios que conduzam a uma presunção relativa de inexequibilidade, pelo critério definido no Art. 48, II, da Lei 8.666/93, em tal situação, não sendo possível a imediata confirmação, poderá ser dada ao licitante a oportunidade de demonstrar a sua exequibilidade, sendo-lhe facultado o prazo de 03 (três) dias úteis para comprovar a viabilidade dos preços, conforme parâmetros do mesmo Art. 48, II, sob pena de desconsideração do item.
- 4.2. Salienta-se que tais ocorrências não desclassificam automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.
- 4.3.0s lances verbais serão efetuados em unidade monetária nacional.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

EVANDRO DOS SANTOS SOUZA SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO



ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

PROPOSTA

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epigrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	discriminação	MARCA/MODELO	UNIDADE	QUANTIDADE PRI	ÇO UNIT	. PREÇO	TOTAL
1	Adaptador flange 20		Un	80			
2	Adaptador flange 32		Un	80			
3	Adaptador flange 50		Un	60			
4	Adaptador soldável curto 20		Un	150			
5	Adaptador soldável curto 25		Un	100		•	
6	Adesivo plástico pote 175g		Un	20			
7	Adesivo poli tubes 17g		um	20			
8	Adesivo poli tubes 75g		um	20			
9	Aguarrás 11t		lt	30			
10	Arame galvanizado 18		kg	20			
11	Arco de Serra		Un	2			
12	Argamassa c/ 15kg		Un	150			
13	Assento sanitário		Un	20			
14	Bacia c/ caixa acoplada		Un	15			
15	Bacia sanitária convencional		Un	20			
16	Balde preto p construção 12L		Un	10			
17	Barra canaleta 2x10x2		Un	10			
18	Base para relés (primeira linha)		Un	100		· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·	
19	Bloco 08 furos		Un	10000			
20	Bocal com rabicho		Un	100			
21	Boia p/ caixa d'água		Un	55			
22	Bomba submersa 5 polegadas		Un	5		·	
23	Bota n° 39		Un	15			
24	Bota n° 40		Un	15			
25	Bota n° 41		Un	15			***
26	Bota n° 42		Un	15			
27	Braço al tempo		Un	40			
28	Brita		M	15			
29	Broca de aço rápida 1/4		Un	20			
30	Broca de concreto 5mm		Un	20			
31	Broxa retangular p/ pintura		Un	60			
32	Bucha red 50x40 esgoto		Un	20			
33	Bucha red 75x50		Un	20			
34	Bucha p/ fixação 10mm		Un	20			
35	Bucha red 100x75		Un	20			
36	Cabo flex5 1.5mm		mt	10			
37	Cabo rigido 6.0mm		mt	20			
38	Cadeado E 20mm		Un	20			
39	Cadeado E 25mm		Un	20			
40	Caixa d'água 1.000L		Un	17			
41	Caixa med poli monofásica		Un	25			
42	Caixa med poli trifásica		Un	25			
43	Caixa p/ ferramenta		Un	4			
44	Caixa p/massa		Un	5			
45	Caixa sifonada 100 esgoto		Un	70			

	Caixa sifonada branca	Un	70	
47	Cal Pintura	Un	100	
48	Câmara de ar p/ carro de mão	Un	35	
49	Cabo flex 2,5mm	mt	10	
50	Cabo flex 4.0mm	mt	10	
51	Carro de mão pneu maciço	Un	30	
52	Cerâmica	Un	200	
53	Chapéu com Protetor de Nuca/tecido	Un .	30	
54	Chave de fenda	Un	20	
55	Chave estrela	<u>Un</u>	10	
56 57	Chibanca	Un	50	
58	Chuveiro branco Cimento	Un	25	
59	Cola branca	sc	500	
60	Colher de pedreiro	Un	10	
61	Coluna 3/8 6mt	Un	50. 70	
62	Coluna 5/16 6mt	mt mt	100	
63	Coluna com lavatório	Un	8	
64	Compensado plastificado	Un	20	
65	Cone p sinalização	Un	20	
66	Conector p/ haste	Un	20	***
67	Corda multi. Nº 10	mt	30	
68	Corda multi.verde nº 8	mt	40	
69	Cordão paralelo flex 2x1.5	mt	3	
70	Cordão paralelo flex 2x2.5	mt	3	
71	Corrente soldada	kg	30	
72	Desempenadeira dentada	un	30	
73	Desempenadeira lisa	un	30	
74	Dobradica 850x3,1/2 zincada	Un	50	
75	Eletrodotudo rosc 3mts 1	Un	40	
76	Eletrodotudo rosc 3mts ¾	Un	30	
77	Enxada	Un	10	
78 79	Engate flexivel 50cm	Un	40	
80	Escova de caiação 12 x 4,5 / Retangular	Un	12	
	Esmalte sintético 0.9	Un	30	
81 82	Esmalte sintético 3.6	. Un	40	
83	Extensão 05mts Extensão 10mts	mt	10	
84	Fechadura externa	mt	10	
85	Fechadura interna	Un Un	20	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
86	Fechadura sobrepor	Un	30	
87	Fita de aço	mt	10	
88	Fita isolante 10m	Un	30	
89	Fita métrica	Un	10	
90	Foice gavião	υn	6	
91	Forra de madeira	Un	20	
92	Furadeira de impacto	Un	4	
93	Joelho esgoto 50mm	Un	50	
94	Joelho 90° esgoto 200mm	Un	50	
95	Joelho 90° Soldável 20mm	Un	50	
96	Joelho 90° Soldável 25mm	Un	50	
97	Joelho 90° Soldável 32mm	Un	50	
98	Joelho 90° galve 2 2/1	Un	60	
99 100	Joelho sold. 20 liso	Un	60	
100	Kit de chave combinada	Un	5	en e
101	Kit de chave halen Lajota de ceramica	Un		
103	Lamina de Serra manual 12	Un	1000 20	
104	Lima triângulos	Un Un	20 10	
105	Lixa de massa	Un Un	300	
106	Lixa p/ ferro	Un	50	
107	Luva 25x3/4 rosc	Un	60	
108	Luva Galvanizada 40cm		60	
.09	Luva sold. 20 lisa	Un	60	
L10	Luva sold. 25 lisa	Un	60.	
11	Madeira serrada verm. (caibro)	mt.	150	1
12	Madeira serrada verm. (linha)	mt	60	10 kg = 1 mg = 1
.13	Madeira serrada verm. (ripa)	mt	150	
.14	Madeira serrada verm. (tabua)	mt	60	
15	Mangueira cristal 4	mt	100	
	Marreta de borracha	Un	20	
	Martelo 25mm	Un	5	
116 117	and the same of th			
17 18	Mascara respiratória c/ filtro	Un	50	
117 118 119	Mascara respiratória c/ filtro Massa acrílico latão	Un	100	
17 118	Mascara respiratória c/ filtro	A CONTRACTOR OF THE CONTRACTOR	50	

	Óculos de proteção incolor	Un	20	
	Óculos de segurança	Un	20	
	Pincel	Un	12	
	Pá de bico	Un	100	
*****	Pá quadrada	Un	30	
•	Paflon para lâmpadas	Un	100	
	Pedra para afiar Dupla face	Un	15	
	Picareta	Un	6	
	Picareta Chibanca		6	
	ere for the first and a continue management and a significant for the first form of the continue management and a significant for the first form of the continue management and a significant form o	Un	and the contractions of the	
	Porta prensada 2.10x60	Un	80	
	Porta prensada 2.10x70	Un	80	
	Porta prensada 2.10x80	Un	80	
	Prego 3x8	kg	100	•
	Rastelo 12 dentes /cabo de madeira	מט	6	1
	Rastelo para Grama	Un	6	
	Rebite rebuxe	Un	505	
	Registro 32mm	un	50	
	Registro 50mm	un	50	
٠.	Registro 60mm		20	
	randa nama Parisana and a sangara and a s	un		
	Regulador de gás	ŪΩ	10	
	Rejunte	kg	100	
	Relé fotoelétrico	Un	80	• •
	Roçadeira Costal a Gasolina	Un	2	
	Rolo para Pintura 24cm Lä	Un	6	
na · au	Rolo para Pintura 5cm Espuma	Un	6	
	Rolo para Pintura 23cm Espuma	and the second second		
		Un	3; 	
	Serrote Profissional com cabo de madeira	Un	3	
	20 POL			
	Solvente 1LT	1t	100	
	Tambor 50 litros	Un	50	
	T 90° Esgoto 200mm	un	10	
	T 90° Soldável 20mm	un	30	1
	T 90° Soldável 25mm	un	30	i
• • • • •	T 90° Soldável 32mm	un	30:	1
	Telha estilo brasilit 183x110	Un .	60	
	Telha estilo brasilit 183x110	and have a first of the	60	
		Un		
	Telha colonial	mil	15	
	Tesoura de grama ? 12POL	Un	5	
	Tesoura de Poda Árvore	Un	12	
	Tinta acrilico 18L	Un	40	
	Tinta acrilico 3,6	Un	50	1
	Tinta látex interna 18L	Un	60	to a second or the second of
	Tinta látex interna 3,6	Un	60	
	Tinta p/ piso 3,6	Un	60	
	Tomada 2p+t	Un	100	
	Torneira de metal para pia	and the second of the		
		Un	25	
	Torneira p/ tanque 10cm	Un	10	
	Torneira p/lavatório	Un	50	
	Treliça 6mt	mt	70	
	Trincha 2 pol	Un	50	· · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Trincha 3 pol	Un	20	a am a catalan eminances en
	Tubo 20mm soldável	mt	60	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
	Tubo 25mm sold	mt	40	
			50	
	Tubo de esgoto 200mm	mt '	and the second second	
	Tubo de esgoto 100mm	mt	50	
	Tubo de esgoto 150mm	mt	60	
	Tubo de esgoto 40mm	mt	60	
	Tubo de esgoto 50mm	mt	60	
	Tubo de esgoto 75mm	mt	60	
-	Tubo p/ caixa de descarga	Un	50	
	Tubo pvc agua soldável 50mm	mt	80	
	Tubo pvc agua soldável 60mm	mt	80	
	Tubo pvc agua soldável 32mm	mt	80	
		the state of the s	80	
	Tubo pvc agua soldável 25mm	mt		
	Tubo pvc agua soldável 20mm	mt	80	
	Tubo galvanizado 40mm	mt	80	
	Válvula p/ lavatório em ABS	Un	20	
	Vassourão	Un	12	
	Vedanel (anel de vedação)	Un	20	
	Vergalhão 4.2	mt	100	····
•	Vergalhão 5.0	mt	100	
	Vergalhão de ferro 3/8	mt	60	
		an L	60	
			60.	1
	Vergalhão de ferro 5/16	mt		
	Vergalhão de ferro 5/16 Verniz extra rápido 0,9	Un	40	
	Vergalhão de ferro 5/16 Verniz extra rápido 0,9 Verniz extra rápido 3,6	Un Un	40 30	
	Vergalhão de ferro 5/16 Verniz extra rápido 0,9	Un	40	

199	Painel para coluna 5/16 6mts	Un	100	
200	Painel para coluna 3/8 6mts	Un	100	
201	Trilho para laje	mt	500	
202	Areia lavada	mt3	120	
	- Item 5.0: NTO - Item 18.0:			
VALIDA	DE DA PROPOSTA - Item 8.0:			
VALIDA	ADE DA PROPOSTA - Item 8.0:			

		1	
1		-	
		į	
CNPJ	 		

 /de	de
Boononaire	.7



ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7°, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2°, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

- 3.0 DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.
- O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.

REF.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROPONENTE:

CNPJ:

4.0 - DECLARAÇÃO de elaboração independente de proposta.

(identificação completa do representante do licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa do licitante ou do consórcio), doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item 7.5.1. do Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2021 foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta o indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2021 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial nº 00007/2021 não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial nº 00007/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participação do Pregão Presencial nº 00007/2021 não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, discutido ou recebido de qualquer integrante da Prefeitura Municipal de Bom Jesus antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

NOME/ASSINATIRA/CARGO Representante legal do proponente

OBSERVAÇÃO:

AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

MODELOS DA DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE - HABILITAÇÃO

REF.: PREGÃO PRESENCIAL N° 00007/2021 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

PROPONENTE CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4°, Inciso VII, da Lei 10.520/02.

O proponente acima qualificado, declara, em conformidade com o disposto no Art. 4° , Inciso VII, da Lei 10.520/02, que está apto a cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos no respectivo instrumento convocatório que rege o certame acima indicado.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:

A DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ELABORADA EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PRECOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº:/2021

Aos .. dias do mês de .. de ..., na sede da Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Bom Jesus, Estado da Paraíba, localizada na Praça Prefeito Antônio Rolim - Centro - Bom Jesus - PB, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00007/2021 que objetiva o registro de preços para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS - CNPJ n° 08.923.989/0001-17.

VENCEDOR:

CNPJ:

ITEM

ESPECIFICAÇÃO

MARCA UNID. QUANT.

P.UNIT.

P. TOTAL

TOTAL

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:

A referida Ata de Registro de Preços terá a vigência de 12 (doze) meses, considerados da data de publicação de seu extrato na imprensa oficial.

A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura Municipal de Bom Jesus firmar contratações oriundas do Sistema de Registro de Preços ou nos quantitativos estimados, facultando-se a realização de licitação específica para aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, sem que caiba direito a recurso ou indenização.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Pedido de Compra, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Bom Jesus, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00007/2021, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00007/2021 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

-
Item(s):
Valor: R\$
-
Item(s):

Valor: R\$

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões Comarca de Cajazeiras.	decorrentes	da	utilização	da	presente	Ata,	fica	eleito	0	Foro	da
•••						•	••	<u> </u>		<u> </u>	
•••						•	• •				

...



ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N°:/...-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS E, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013; Decreto Municipal nº 05, de 14 de Janeiro de 2013; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS.

O fornecimento deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação modalidade Pregão Presencial nº 00007/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e será realizado na forma parcelada.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:

O prazo máximo de entrega do objeto ora contratado, que admite prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, \$ 1°, da Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado da emissão do Pedido de Compra:

a - Entrega: Imediata.

A vigência do presente contrato será determinada: até o final do exercício financeiro de ..., considerada da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a Efetuar o pagamento relativo ao fornecimento efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para o fiel fornecimento contratado; c Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade de produto fornecido, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;
- d Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a Executar devidamente o fornecimento descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87, da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93 e na Lei 10.520/02.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

meses ou, na sua falta, um novo índice ado hipótese do referido índice estabelecido para	; e I = índice de compensação financeira, assimercentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze otado pelo Governo Federal que o substitua. Na a compensação financeira venha a ser extinto ou do, será adotado, em substituição, o que vier a c.
CT ÁTICITE A DÉCIMA ANABRA	
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO: Para dirimir as questões decorrentes deste c Cajazeiras.	contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de
E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o assinado pelas partes e por duas testemunhas.	presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai
	Bom Jesus - PB, de de
TESTEMUNHAS	PELO CONTRATANTE
	•••••
	PELO CONTRATADO

•••••

LUCAS DA COSTA SANTOS Pregustro ORCIÓ

LUCAS DA COSTA SANTOS Progosiro Oficial

Cursi-P8 to de Merço de 2001 CHARLES CRISTIANO RIÁCIO DA SEVA Pristato

CITADO DA PARABRA
PROFETURA MERICOPAL DE CACHOCIRA DOS MONOS
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PREEZHCIAL MYSOSECIS?

MOBILI, CALCALA - REGILLA PRESIDALA PROSESSA LA CONTRACTA da indicata la la discriminata la la Propierra (El Nelle a stant-nella partir di di indicata la la discriminata la la Propierra (El Nelle a stant-nella partir di di FRIDICI, ESPECIALI EL SAPPARA DI SERVIZIO EL NELLE STANTA EL E CONTRACTA CON CARLOS ESPECIALES CONSERVA MASSICIA, EL NELLE LO DE CONTRACTA SERVIZIO EL CONTRACTA CONTRACTA LO DE CONTRACTA SERVIZIO EL CONTRACTA CONTRAC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2021

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO RÉGIS toma público que fará realizar através do pregociro oficial para conhecimento dos interessados nos termos da Lei n.º 10.520/2002 alterações, subsidiariamente a Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, Lei complementar n.º 123/2006 alterações e demais normas increntes a espécie, que realizará licitação na modalidade pregão presencial do tipo menor preço por item, EXCLUSIVO para empresas enquadradas nos Beneficios da LC n.º 123/2006 e alterações no dia 16 de Março de 2021 as 09.00 horas, tendo como objetivo: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PSICOTRÓPICOS, DESTINADOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNI-DADES BÁSICAS DE SAÚDE DE PEDRO RÉGIS. A reunião ocorrerá na sala da CPL no prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, na Av. Senador Ruy Cameiro, n° 278, Centro, Pedro Régis – Pb. O edital será disponível através do link <a href="https://pedroregis.pb.gov.br/transparencia/licitacao/ou na CPL no control de la control prédio sede da Prefeitura Municipal de Pedro Régis, no horário de expediente de 08:00 as 12:00 Horas.

Pedro Régis-PB, 01 de Março de 2021.

Polyana Farias da Silva Pregoeira Oficial

Prefeitura Municipal de Santa Rita

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO № 009/2021. PROCESSO №196/2020. PREGÃO ELETRÔNICO №00043/2020. 1.0

DO OBJETIVO. REGISTRO DE PREÇOS, VISANDO A AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTAL E EQUI-PAMENTOS ODONTOLÓGICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA/PB.2.0- DO RESULTADO. - DENTAL UNIVERSO EIRELI - CNPJ: 26.395.502/0001-52 - Valor R\$:42.309.10. BIO LOGICA DISTRIBUIDORA EIRELI - CNPJ: 06.175.908/0001-12 - Valor R\$: 49.339,45. PAULO JOSE MAIA ESMERALDO SOBREIRA-CNPJ: 09.210.219.0001-90 - Valor RS: 15.935,00. MAXIMA DENTAL IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI - CNPJ: 28.857.335'0001-40 - Valor RS: 79.813,72. DENTALMED COMERCIO E REPRESENTACOES LTDA - CNPJ: 16.826.043/0001-60 - Valor RS: 23.840,52. CALU - INDUSTRIA. EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS LIDA - CNPJ: 52.393.246/0001-74 - Valor RS: 49.022,25. DENTAL ALTA MOGIANA - COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS LIDA - CNPJ: 05.375.249/0001-03 - Valor RS: 377.199,74. Publique-se e cumpra-se.

Santa Rita - PB, 02 de março de 2021.

LUCIANO CORREIA CARNEIRO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.

Prefeitura Municipal de Quelmadas

LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADAS

AVISO DE JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021

A Prefeitura Municipal de Queimadas – PB, por meio de seu Pregoeiro abaixo transcrita, TORNA PÚBLICO que o pedido de IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2021, tempestivamente interposto pela empresa: TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A-CNPJ: 03.506.307/0001-57, foi analisado e julgado PARCIALMENTE PROCEDENTE, conforme Ata de Julgamento constante nos autos do Processo. Considerando a necessidade de alteração no Edital que afeta diretamente a elaboração das propostas, a data de abertura da referida licitação prevista para o dia 05/03/2021 às 09:00 horas, fica adiada para o dia 16/03/2021, no mesmo horário inicialmente previsto. Outras informações pelo e-mail licitacaopmqueimadas 2017@gmail.com

Queimadas - PB, 02 de março de 2021.

RICARDO PEREIRA DE LIMA

Pregociro

Prefeitura Municipai de Sobrado

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO PB

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 002/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO toma público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de de 2013, e alterações bem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrera na sede da Prefeitura

Municipal de Sobrado, no dia 16 de Marco 2021 as 14:00, tendo como objetivo: Aquisição de Naterial de Gomstrução Diversos, Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobrado. Para maiores informações e através do telefone: 83 - 3661-1018, e-mail: cplsobrado/q gmail.com.

Sobrado - PB, 02 de Março de 2021.

WILSON LOURENCO DE BRITO Pregociro Oticial

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRADO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N. ° 003/2021-SRP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADO toma público para conhecimento dos interessados nos termos Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sujeitando se as normas constantes no art. 15 da 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e com fulcro no decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e alterações hem como toda legislação correlata, que realizará licitação na modalidade Pregão Presencial Sistema de Registro de Preço do tipo menor preço em reunião que ocorrerá na sede da Prefeitura Municipal de Sobrado, no dia 16 de Março 2021 as 15:00, tendo como objetivo: Aquisição de Materiais de limpeza Diversos, Destinados a Manutenção das Secretarias Municipais. A reunião ocorrerá na sala da COPELI o prédio sede da Prefeitura Municipal de Sobrado. Para maiores informações e através do telefone: 83 – 3661-1018, e-mail: cplsobrado:@cmail.com.

Sobrado - PB, 02 de Março de 2021.

WILSON LOURENÇO DE BRITO Pregociro Oficial

Prefeitura Municipal de Bom Jesus

LICITAÇÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00005/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00005/2021, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: JOSE DE SOUZA SA JUNIOR - R\$ 482.241,75.

- PB, 02 de Março de 2021

MARIA DE FÁTIMA SAMPAIO DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00007/2021

Toma público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Praça Prefeito torna pronteo que tara realizar atraves do rregoeiro Unciai e Equipe de Apolo, séclada na Praca Presento Antánio Rolim, Ol - Centro - Bom Jesus - PB, às 99:45 horas do dia 16 de Março de 2021, licitação prodalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRU ÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 10.520/02 subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 7.892/16; Decreto Municipal nº 05/13; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracidado. Telefone: (083) 3559-1021. E-mail: cplprefeiturabomjesus@gmail.com. Edital: www.tce.pb.gov.br.

Bom Jesus - PB, 02 de Março de 2021

FRANCISCO NAILSON PEREIRA LEITE Pregoeiro Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00006/2021

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00006/2021, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ASSESSORIA E ACOMPANHAMENTO DE CONTRATOS, CONVENIOS, TERMOS DE COMPROMISSOS, ELABORAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTRATOS, EM MEIO FISICO TECNOLOGICO, JUNTO A CONTRATANTE; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: SAMARA MENDES BATISTA 08121337496 - R\$ 18.000,00.

Bom Jesus - PB, 02 de Março de 2021

DENISE BANDEIRA DE MELO BARBOSA PEREIRA Prefeita

EXTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOM JESUS

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E HIDRAULICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00005/2021. DOTAÇÃO: RECURSOS PRÓPRIOS DO